EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Objeto: 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica, para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Salvador

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ITEM 4 (DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO) do presente Edital.

4.2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.2.1. Modelo de Pedido de Credenciamento, ANEXO I deste Edital

4.3. DAS DECLARAÇÕES:

4.3.1. Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXII da CF/1988 , ANEXO I deste Edital

4.3.2. Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital, ANEXO II deste Edital.

4.4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

4.4.2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.4.3. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

4.4.4. certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

4.5. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua:

4.5.1.REGULARIDADE FISCAL

4.5.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

àSeguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação de:

4.5.2.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada afuncionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.6. Dados do(s) REPRESENTANTES para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica

4.6.2. Documento de identidade (cópia)

4.6.3. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF)

4.6.4. Qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, etc.), endereço completo, telefone e email

4.6.5. Documento que concede o poder para assinatura do Termo de Cooperação Técnica(estatuto, procuração, nomeação, etc)

Da impugnação e do pedido de esclarecimento: compelcms@cms.ba.gov.br

Anexos do Edital	
Anexo I	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo II	Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXIII da CF/1988
Anexo III	Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital.
Anexo IV	Minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Câmara Municipal de Salvador

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Salvador nos termos Lei nº14,133, de 1º de abril de 2021, Decreto 11.878/2024 e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica, para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Salvador**.**

1.1.1. Consideram-se Instituições Financeiras as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições interessadas em celebrar **Termo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Salvador**, deverão encaminhar sua manifestação de interesse ao e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, a qualquer tempo.

3.1.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

3.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo deCooperação Técnica.

3.3. Fica vedada a participação no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública, devendo levar em consideração o âmbito de aplicação das penalidades. (inc. I, §1º, art. 10, Decreto 11.878/2024).

b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Inc II, §1º, art. 10, Decreto 11.878/2024)

c) Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

d) Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da

Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

e) Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento.

3.4. Ao se credenciar, a Instituição Financeira declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Cooperação Técnica, Anexo IV deste Edital, cujo teor segue aquele do Anexo XII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, facultando-se a solicitação de ajustes ao seu teor com o fim de adequá- la às suas peculiaridades e rotinas.

3.5. O Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

3.6. É condição para o credenciamento que as Instituições Financeiras **concedam a Administração a isenção de tarifas** relativas à prestação de serviços, objeto do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Câmara Municipal de Salvador.

3.7. A Administração poderá negociar com a Instituição Financeira a isenção ou redução das tarifas eventualmente cobradas para abertura e movimentação da "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO".

4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira interessada em aderir ao Credenciamento encaminhará os documentos obrigatórios descritos a seguir à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

4.1.1. O envio dos documentos deverá observar a seguinte ordem:

4.2. Do **Pedido de Credenciamento**

4.2.1. Modelo de Pedido de Credenciamento, ANEXO I deste Edital

4.3. Das **Declarações**:

4.3.1. Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXIII da CF/1988 ANEXO II deste Edital Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital, ANEXO III deste Edital.

4.4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **habilitação jurídica:**

4.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

4.4.2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.4.3. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticartodos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para oexercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

4.4.4. certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

4.5. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **regularidade fiscal:**

4.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6. **Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação de:

4.6.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.7. Dados do(s) Representante(s) para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica

4.7.1. Documento de identidade (cópia)

4.7.2. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF)

4.7.3. Qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, etc.), endereço completo, telefone e email

4.7.4. Documento que concede o poder para assinatura do Termo de Cooperação Técnica (estatuto, procuração, nomeação, etc)

5. DOS RECURSOS

5.1. A Instituição Financeira que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

5.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (VERIFICAR)

6.1. As obrigações do Credenciado estão dispostas no Termo de Cooperação Técnica.

6.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (VERIFICAR)

7.1. As obrigações do Credenciante estão dispostas no Termo de Cooperação Técnica.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. (Art. 24 do Decreto 11.878/2024)

8.2. Os credenciados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Desativação temporária; e

- Descadastramento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compelcms@cms.ba.gov.br

9.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Cooperação Técnica prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:

Anexos do Edital	
Anexo I	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo II	Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXIII da CF/1988.
Anexo III	Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital
Anexo IV	Minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Câmara Municipal de Salvador;

Salvador, 30 de abril de 2024

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/ CMS

ANEXO I MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Salvador

Edital de Credenciamento nº 01/2024

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: () Fax: () E-mail:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone: () Fax: () E-mail:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento, com vistas ao Credenciamento de Instituições Financeiras, mediante **celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Salvador para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Salvador,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Informamos que os serviços prestados serão:
() Isentos de cobrança de tarifas à titular e Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.
() Cobrados com tarifa no valor mensal de R$__ à titular e Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/1988.

A PROPONENTE abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Instituição Financeira:

CNPJ:

Signatário (s): CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

Local e data

.....
(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

ANEXO III MODELO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

A
Câmara Municipal de Salvador

Edital de Credenciamento nº 01/2024

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: () Fax: () E-mail:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone: () Fax: () E-mail:

Pelo presente manifestamos a plena concordância e aceitação dos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2022, em especial o disposto no subitem 3.6:

> 3.6. É condição para o credenciamento que as Instituições Financeiras concedam a Administração a isenção de tarifas relativas à prestação de serviços, objeto do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Câmara Municipal de Salvador.

Local e data de expedição

Identificação e assinatura do(s) Representante(s) legal(is)

Anexo IV Minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Câmara Municipal de Salvador

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº XX/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, estabelecida na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a instituição financeira _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 98/2022, Resolução nº 3.171/2023 da Mesa da Câmara Municipal de Salvador e **Edital de Credenciamento __/2024** e mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1.1.1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

1.1.2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.

1.1.3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

1.1.4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador de Serviços de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

1.1.5. Usuário(s) - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.1.6. Partícipes - referência à **ADMINISTRAÇÃO** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

2.2. Para cada contrato será aberta uma conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do contrato.

2.3. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao Prestador de Serviços dos contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

2.4. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL

3.1. O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

3.1.1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o contrato com o Prestador de Serviços.

3.1.2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio eletrônico, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.1.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e

abre conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.1.4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador de Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.1.5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

3.1.6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

3.1.7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

3.1.8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO** via meio eletrônico.

3.1.9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

3.2. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

3.2.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

3.2.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

3.2.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 3.2.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

4.1. À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

4.1.1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com **a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

4.1.2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 04 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

4.1.3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

4.1.4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.

4.1.5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras.

4.1.6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação.

4.1.7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

4.1.8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

4.1.9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

4.1.10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

4.1.11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

4.1.12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de

autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

4.1.13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

4.1.14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

5.1. À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

5.1.1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**.

5.1.2. Gerar e fornecer até 04 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

5.1.3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

5.1.4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação.

5.1.5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador de Serviços.

5.1.6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento.

5.1.7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso da **ADMINISTRAÇÃO**, a título de cadastramento deste junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

6.2. Para cada evento ativo no sistema, ou seja, a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, será pago _____ pelo Prestador de Serviços à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a importância de **R$ _____ (_____ reais)**.

6.4. Os editais da **ADMINISTRAÇÃO** deverão informar aos proponentes que, em caso

de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

6.4.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

6.4.2. Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes.

6.5. O valor pago a título de manutenção dos serviços, indicado no item 6.2, poderá sofrer reajuste, conforme alteração de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que

dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em meio digital, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Salvador, de de **2024**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ

Representante da **ADMINISTRAÇÃO**

Representante da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Testemunhas:

1.

2.

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/2024

Ofício nº _____/_____ - Câmara Municipal de Salvador

_____ de _____de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____/2024, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta Câmara Municipal de Salvador:

CNPJ: _____

Razão Social:_____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Salvador

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/2024

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa_____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência_____ para assinar o contrato da abertura de **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ___de ___ de ___ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/2024 firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da Câmara Municipal de Salvador.

_____,

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/2024

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** à empresa_____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ___de ___ de ___ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Convenente Subordinante: Câmara Municipal de Salvador

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da Câmara Municipal de Salvador.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/2024

Ofício nº /20__ - _____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de_____,

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº___/____, firmado por esta Câmara Municipal de Salvador, e CREDITAR na seguinte **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**:

Instituição Financeira

Agência

Conta

CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Salvador/ou

servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/2024

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ - _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** –de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na **seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**:

CREDITAR

Instituição Financeira

Agência

Conta

CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/2024

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a Câmara Municipal de Salvador solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a Câmara Municipal de Salvador, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/2024

Oficio nº _____/20___ - _____

_____, ____ de _____ de 20___

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF

Nome

Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Salvador ou

do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/2024

Oficio nº _____/20___ - _____

Local, ____ de _____ de 20___

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da **conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação**, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº_____, da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta Câmara Municipal de Salvador.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta Câmara Municipal de Salvador aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Salvador

ou do servidor previamente designado pelo ordenador